

nº 881 – Ipase, Rio Branco - AC, CNPJ nº 38.461.219/0001-60, Inscrição Estadual nº 01.066.846/001-32, representado neste ato pelo Sr. Lucas Rodrigues da Conceição Barbosa, portador do CPF nº 528.022.722-68, nesta capital doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 079/2021, RESOLVE APOSTILAR AO CONTRATO Nº 316/2022, para alterar a dotação orçamentária inicialmente indicada no edital e contrato, constante na Cláusula DECIMA do referido Contrato:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Fica incluída no contrato a seguinte Funcional Programática:

Programa de Trabalho: 10.301.0410 - 2.087 – Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde  
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00.00500 – Material de bem ou Serviço para Distribuição Gratuita  
Fonte: 0500

Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 316/2022 Acrelândia/AC, 15 de fevereiro de 2023.

Olavo Francelino de Rezende  
Prefeito Municipal

#### 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2022

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO Contrato nº 005/2022, que entre si celebraram a Prefeitura Municipal de Acrelândia, através da Secretaria de Saúde e a Empresa Tampinha Fest Club, para locação de mesas, cadeiras, geleiras e aquisição de barras de gelo.

Com base no Edital Pregão Presencial SRP nº 043/2021 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.738.889/0001-25, neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal o Sr. Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa TAMPINHA FEST CLUB, inscrita no CNPJ sob nº 28.308.394/0001-69, com sede na Rua Sete Quedas Nº 535, Centro, Acrelândia-Acre, neste ato representada pela Sra. Jeciane Belmont de Barros, inscrita no CPF Nº 706.264.642-34, nesta capital doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 092/2021, RESOLVE APOSTILAR AO CONTRATO Nº 005/2022, para alterar a dotação orçamentária inicialmente indicada no edital e contrato, constante na CLÁUSULA SEXTA do referido Contrato:

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Fica incluída no contrato a seguinte Funcional Programática:

Programa de trabalho: 2.084 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00600 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 0600

Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 005/2022.

Acrelândia/AC, 15 de fevereiro de 2023.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE  
Prefeito de Acrelândia

#### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE BOLSISTAS QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, EM ÁREAS RURAIS DE DIFÍCIL ACESSO, NO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA. O PREFEITO MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:**

A todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em consonância com as normas insitas nos artigos 37, inciso IX e artigo 27, inciso X, das Constituições Federal e Estadual e alterações posteriores, seção I, da educação, artigo 116, da lei orgânica do município de Acrelândia e Lei Municipal 388/2010 torna pública a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A SELECIONAR BOLSISTAS PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL EM REGIME SEMIPRESENCIAL, COM ATENDIMENTO DOMICILIAR, EM ÁREAS RURAIS DE DIFÍCIL ACESSO DO ESTADO DO ACRE. – Programa Caminhos da Educação do Campo: Primeira Infância.

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Simplificado será regido por este edital e executado pela prefeitura, através da Secretaria Municipal de Educação.

1.2 O Processo de que trata este edital se destina a selecionar candidatos para provimento temporário de bolsistas, conforme as vagas constantes no Anexo I deste edital, bem como as vagas que possam surgir durante o período letivo, visando suprir carências de natureza temporária, de excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino para atender à Educação Infantil nas áreas rurais de difícil acesso do município.

1.3 Durante a vigência do contrato poderá haver remoção de profissionais entre, comunidades rurais e turnos de trabalho, objeto deste edital ou ainda cancelamento da bolsa, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços e da Administração Pública.

1.4 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de dois (02) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que as bolsas serão concedidas somente enquanto durar o período letivo.

#### DO BOLSISTA

2.1 Poderá concorrer à vaga de bolsista para atuar na Educação Infantil, em áreas rurais de difícil acesso, o candidato que atender aos seguintes requisitos, artigo 3º e seus incisos da Lei 388/2010

Ter o ensino médio completo com diploma fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos;

Expressar-se oralmente com clareza; escrever com clareza e objetividade;

ser responsável, criativo; ter capacidade de interação com as pessoas;

Ser, de preferência, da comunidade em que as crianças serão atendidas, e ter formação mínima do Ensino Médio Completo.

Se não for da comunidade, ter disponibilidade para permanecer na localidade em que for prestar serviço, estabelecido pela SEME e/ou Prefeitura; Ter afinidade com criança;

Ter no mínimo 18 anos;

Ter exclusividade para o projeto, dada a natureza do trabalho que exige ausentar-se da comunidade para participar das formações; das reuniões pedagógicas, de planejamento, oficinas; e, por vezes, pernoitar na comunidade onde estiver atuando.

#### 2.2 Descrição Sumária das atividades do bolsista

2.2.1 Desenvolver as propostas pedagógicas em consonância com os direcionamentos da Base Nacional Comum Curricular, bem como o Currículo Único de Referência do Estado do Acre. Trabalhar de acordo com a proposta pensada para o Programa Caminhos da Educação do Campo: Primeira Infância.

#### DAS VAGAS

3.1 A contratação, de que trata este edital, destina-se ao preenchimento de VAGAS e CADASTROS RESERVAS para bolsistas – Agente Educador para Educação Infantil – conforme quadro de vagas, constantes do Anexo I deste edital.

3.2 Das vagas existentes, 3% (três por cento) serão destinadas para deficientes físicos, na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 12 da lei Complementar nº 39/93, exceto para os cargos para os quais haja somente uma vaga.

3.2.1 O candidato que se declarar deficiente físico concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.2.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se deficiente físico e capaz de exercer a função para a qual concorre.

3.2.3 Encaminhar cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia simples), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável deficiência.

3.2.4 O laudo médico (original ou cópia simples) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

3.2.5 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de deficiente físico será divulgada no endereço Avenida Brasil, centro – SEME – Acrelândia.

3.2.6 A inobservância do disposto no subitem 3.2.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não-atendimento às condições especiais necessárias.

3.2.7 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se deficientes físicos, se aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por localidade.

3.2.8 As vagas definidas no Anexo I que forem providas por falta de candidatos deficientes físicos aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

#### DA CARGA HORÁRIA

4.1 A carga horária semanal do Bolsista Agente Educador será de 30 (trinta) horas semanais de atividades.

4.2 A jornada diária será de 06 horas diárias, podendo ser executadas entre as 07 horas e 17 horas.

#### DA REMUNERAÇÃO

O valor da remuneração mensal será correspondente ao salário mínimo vigente em regime de bolsa.

#### DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 As inscrições ocorrerão no período da manhã entre as 07h00min e 11h00min e no período da tarde entre as 13h00min e 17h00min, dos dias 27 a 28 do mês de fevereiro e 01 e 02 do mês de março do ano de 2023, no endereço Av. Brasil N. 600, próximo a Igreja Católica – Centro – Secretaria de Educação.

6.2 Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

- Preencher o formulário de inscrição disponível na Secretaria Municipal de Educação do município em que reside;
- No ato da inscrição, entregar cópia dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física – CPF, Comprovante de Endereço), comprovante de escolarização (Diploma de Ensino Médio) e certificados de formações continuadas na área da Educação.

6.3 Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste edital.

6.4 A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.5 O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar do formulário de inscrição sob as penas da lei.

6.6 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades dos documentos apresentados.

6.7 Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos no item 6.2, deste edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los na Secretaria Municipal de Educação – SEME, no endereço acima citado e na data especificada neste edital, sob pena de ter sua inscrição indeferida.

6.8 Ao término da inscrição, o candidato receberá um comprovante, que deverá ser entregue junto com a documentação.

6.9 Não será cobrada taxa de inscrição.

#### DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 O processo Seletivo Simplificado constará de uma entrevista escrita que será realizada pela Comissão Coordenadora deste Processo Seletivo Simplificado, no dia 07 de março de 2023, com início às 09:00h, no Polo da CEDUP/UAB com questões dos seguintes conteúdos:

- LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) – Da Educação Infantil;
- BNCC (Base Nacional Comum Curricular) - Da Etapa da Educação Infantil;
- Conhecimentos sobre a prática pedagógica;

O candidato será avaliado de acordo com os requisitos abaixo apresentados:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Preenche os pré-requisitos estabelecidos para o perfil de Bolsista Agente de Educação, (idade mínima, escolaridade e morar na comunidade).	10
As respostas dadas para as questões propostas no processo seletivo estão de acordo com os propósitos educacionais do Programa Caminhos da Educação do Campo: Primeira infância? (questões de múltipla escolha).	30
Responde corretamente as questões sobre a LDB e BNCC;	20
Domínio da norma padrão da língua escrita (pontuação, ortografia, Pensamento e raciocínio lógico (coesão e coerência)	30
Tem experiência na área da Educação comprovada através de certificado de formações continuadas.	(vale 01 ponto cada 20hs) (pontuação máxima) 10

#### DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

8.2.1 Os candidatos deverão comparecer ao local da entrevista, munidos de documento original de identificação (RG, ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Carteira de Trabalho e/ou Documento de Identidade Profissional) e com 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário definido pela Comissão Coordenadora, no item 7.1 deste edital.

8.2.2 O candidato que chegar atrasado para a entrevista ou não comparecer no dia agendado será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

#### DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A Classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da pontuação final.

9.2 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, aquele que:

- For portador de diploma ou declaração que comprove o maior nível de escolaridade;
- Comprovar maior tempo de experiência na ação docente, conforme especificado no item 2.1 deste edital;
- Apresentar maior número de horas de formação continuada em serviço; e
- Possuir maior idade.

#### 10. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

10.1 Será excluído deste processo o candidato que:

- Apresentar qualquer documento falso;
- Desrespeitar algum membro da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado;
- Descumprir quaisquer das instruções deste edital;
- Estiver ocupando cargo comissionado, no âmbito do Poder Executivo Estadual, salvo se o candidato optar pela contratação temporária e afastar-se do cargo comissionado antes da efetivação da respectiva contratação; e

f) Estiver ocupando cargo ou função no setor público, mesmo aqueles em que é permitido a acumulação.

#### DOS RECURSOS

11.1 Caberá recurso contra o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, no prazo máximo de quarenta e oito horas, a partir da divulgação do resultado, conforme critérios abaixo:

- Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;
- Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para a qual concorre, o número do seu CPF, nome do candidato e sua assinatura; e
- Entregue, obrigatoriamente, em mãos, no local da entrevista não sendo considerados os recursos enviados por qualquer outro tipo de remessa.

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação dar-se-á pelo período, a contar a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial e mediante assinatura de Termo de Contrato de Bolsista firmado entre as partes (contratante e contratado) até o dia 31 de dezembro de 2023.

12.2 Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- Ter nacionalidade brasileira;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);
- Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data de inscrição;
- Apresentar demais documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação; e
- Não estar impossibilitado para contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e/ou inquérito administrativo, na forma da lei.
- Atestado médico de sanidade física e mental.

12.3 A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

#### DO RESULTADO FINAL

13.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado a partir do dia 10 de março de 2023, no Diário Oficial, mural da prefeitura e na Secretaria municipal de Educação.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas no presente edital.

14.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado nos locais indicados no item 13.1 deste edital.

14.3 O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão Coordenadora do Município, após a divulgação do resultado.

14.4 Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

14.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

14.6 Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de outro edital

Acrelândia – Acre, 16 de fevereiro de 2023.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE

Prefeito de Acrelândia

#### ANEXO I

NÚMERO DE VAGAS E CADASTRO RESERVA PARA BOLSISTAS – AGENTE EDUCADOR – PARA ATENDER A OFERTA DE ENSINO CAMINHOS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO: PRIMEIRA INFANCIA

Nº	Comunidade	Nº de Vagas
	Projeto Orion Linha 02, Linha 03 e Ramal Macário	CR
	Projeto Porto Luiz I – Ramal Paraíso e Ramal do Igarapé	01
	Projeto Porto Luiz I – Ramal Campo Novo, Linha 01, 02, 04 e 05	01
	Projeto Porto Luiz I – Linha Principal e Linha 05	01
	Projeto Porto Luiz I – Ramal da Janete e Ramal Campo Novo Linha 01	01
	Vila Redenção, Ramal do Raul, Orion Linha 01	01
	Ramal Granada km 24 ao 30, Ramal do L e Ramal Novo Encanto	01
	Ramal Granada Km 01 ao 23 e Igarapé Seco	CR
	Ramal Granada Linha 08, Linha 12, Ramal do Cumaru e Ramal do João Costa	01
	Ramal do Bigode e BR 364 km 88	01
	Ramal do Progresso e Ramal do Posseiro	01
	Ramal do Pelé e Ramal da Gata e Ramal do Carlito	01
	Ramal Eletrônica e Ramal da Linha 12	01
	BR 364 km 111 ao km 127	CR
	Ramal Mococa e Ramal Floresta	CR
	Ramal do Carlão	CR

Obs. A pontuação mínima para classificação é de 5.0 pontos. Os demais que atingirem nota de classificação ficarão como cadastro reserva.

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS AGENTES EDUCADORES DO PROJETO ASAS DA FLORESTANIA INFANTIL  
FICHA DE INSCRIÇÃO

N. DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nome do pai: \_\_\_\_\_

Nome da mãe: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Estado civil: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

LOCAL QUE DESEJA CONCORRER

(Colocar o número e nome do local da mesma forma que está no anexo 1 do edital)

Assinatura do Candidato

Assinatura do responsável pela inscrição

CONPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº DA INSCRIÇÃO: /2023	DATA DA INSCRIÇÃO: / /2023
NOME DO CANDIDATO:	
ESTADO CIVIL:	
SEXO : ( ) M ( ) F	DATA DE NASCIMENTO: / /
IDADE:	
LOCAL QUE DESEJA CONCORRER	
Assinatura do responsável pela inscrição	

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 035/2022

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 035/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, ATRAVÉS DA SEC. DE SAÚDE, E A EMPRESA JECIANE BELMONT DE BARROS (TAMPINHA FEST CLUB).

Com base no Pregão Presencial SRP nº 034/2021, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa JECIANE BELMONT DE BARROS (TAMPINHA FEST CLUB), inscrita no CNPJ sob nº 28.308.394/0001-69, com sede na Rua Sete Quedas Nº 535, Centro, Acrelândia-Acre, neste ato representada pela Sra. Jeciane Belmont de Barros, inscrita no CPF Nº 706.264.642-34, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVE APOSTILAR AO CONTRATO Nº 035/2022, para alterar a dotação orçamentária inicialmente indicada no edital e contrato, constante na Cláusula DECIMA do referido Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Fica incluída no contrato a seguinte Funcional Programática:

Programa de Trabalho: 2.016

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00600 – Material De Consumo.

Fonte: 501

Cód. Redu. 36

Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 035/2022

Acrelândia/AC, 10 de fevereiro de 2023.

Olavo Francelino de Rezende

Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ACRELÂNDIA E A EMPRESA M & E ELETRICIDADE, COMERCIO, CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA

Com base no Edital da Tomada de Preços Nº 001/2022, PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/ACRE, situada na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, CEP 69945-000, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Olavo Francelino de Rezende, residente e domiciliado nesta Cidade, e pelo Titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEME, o Sr. Nilson Mendes de Carvalho, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominados CONTRATANTES e a empresa M & E ELETRICIDADE, COMERCIO, CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.725.788/0001-21, doravante denominada apenas CONTRATADA têm entre si justo e avençado, celebram por força do presente Instrumento de Contrato de prestação de serviços de engenharia para Construção de bloco de sala de aula na escola Novo Horizonte, regime de empreitada por preço global, de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, conforme Edital TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, e do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010 - SEME - PMA/2022, daqui por diante designada CONTRATADA, RESOLVE ADITIVAR AO CONTRATO Nº 169/2022, para alterar a vigência do referido Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Prorrogar o prazo de execução dos serviços, por mais 01 (Um) mês, passando o término do mesmo para a data de 06 de Abril de 2023.

DA REGENCIA LEGAL: Em conformidade com o disposto no artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 169/2022.

Acrelândia – AC, 14 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Olavo Francelino de Rezende

Contratante

NILSON MENDES DE CARVALHO

Secretário Municipal de Educação

Contratante

M & E ELETRICIDADE, COMERCIO, CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.

CNPJ nº 19.725.788/0001-21

CONTRATADA